

LEI N° 243 - DE 27 DE JUNHO DE 1959.

=

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos do quadro do funcionalismo municipal, fixa-lhe os vencimentos e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.:

Artigo 1º - O quadro do funcionalismo municipal passa a ser, de 1º de junho de 1959 em diante, constituído dos seguintes cargos com a remuneração mensal de cada um abaixo especificada:

Vencimento

Cr\$	Denominação dos Cargos ou funções	-	Padrão	-	Mensal
	=====		=====		
=====					

Da Secretaria:

SECRETÁRIO.....	Y	13.000,00
AUXILIAR DE SECRETÁRIO.....	R	7.500,00
ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA.....	H	5.100,00
BIBLIOTECÁRIA.....	C	3.700,00
PORTEIRO SERVENTE.....	H	5.100,00
ESCRITURÁRIO DO SERVIÇO ELEITORAL...	D	4.000,00
ESCRIT. DA CIRCUNSC. DE TRÁNSITO....	D	4.000,00

Da Contadoria:

CONTADOR.....	X	12.000,00
AUXILIAR DO CONTADOR.....	R	7.500,00
PRIMEIRO ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA.	J	5.500,00
SEGUNDO ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA..	I	5.200,00

Da Lançadoria:

LANÇADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO.....	U	9.000,00
-----------------------------------	---	----------

LANÇADOR DA SEGUNDA DIVISÃO.....	U	9.000,00
AUXILIAR DO LANÇADOR.....	R	7.500,00
PRIMEIRO ESCRITURÓRIO DA LANÇADORIA..	J	5.500,00
SEGUNDO ESCRITURÓRIO DA LANÇADORIA..	I	5.200,00
TERCEIRO ESCRITURÓRIO DA LANÇADORIA..	H	5.100,00
QUARTO ESCRITURÓRIO DA LANÇADORIA...	H	5.100,00
QUINTO ESCRITURÓRIO DA LANÇADORIA...	H	5.100,00

Da Tesouraria:

TESOUREIRO.....	U	9.000,00
AUXILIAR DO TESOUREIRO.....	L	6.000,00
ESCRITURÓRIO DA TESOURARIA.....	H	5.100,00

LEI Nº 243 - DE 27 DE JUNHO DE 1959.

=====

= Fls. 02 =

Da Secção de água e Energia Elétrica:

ENCARREGADO DA REDE DISTR. DE ÁGUA..	V	10.000,00
CHEFE DA SECÇÃO DE ÁGUA E LUZ.....	U	9.000,00
PRIMEIRO ESCRITURÓRIO DA SECÇÃO.....	J	5.500,00
SEGUNDO ESCRITURÓRIO DA SECÇÃO.....	I	5.200,00
TERCEIRO ESCRITURÓRIO DA SECÇÃO.....	H	5.100,00
APONTADOR E DISTRIBUIDOR DE AVISOS..	J	5.500,00
ELETRICISTA.....	P	7.000,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA.....	H	5.100,00
ENCANADOR.....	L	6.000,00
AUXILIAR DE ENCANADOR.....	I	5.200,00

Dos Reservatórios e Bombas D'água:

GUARDA DOS RESERVATÓRIOS.....	H	5.100,00
-------------------------------	---	----------

PRIMEIRO OPERADOR DAS BOMBAS.....	H
5.100,00	
SEGUNDO OPERADOR DAS BOMBAS.....	H
5.100,00	
TERCEIRO OPERADOR DAS BOMBAS.....	H
5.100,00	

Da Secção Jurídica:

ESCRITUR°RIO.....	N
6.500,00	

Dos Almoхарifados:

ALMOXARIFE.....	N
6.500,00	
AUXILIAR DO ALMOXARIFE.....	H
5.100,00	

Da Fiscalização Geral:

FISCAL GERAL.....	S
8.000,00	
FISCAL AUXILIAR.....	N
6.500,00	
FISCAL DO SERVIÇO DE TRÝNSITO.....	R
7.500,00	
FISCAL DE IMPOSTOS E TAXAS.....	R
7.500,00	
FISCAL ARREC. DO DISTR. DE JAMAICA..	H
5.100,00	
FISCAL ARREC. DO DIST. DE JACIPORÚ..	H
5.100,00	
FISCAL DO MATADOURO.....	L
6.000,00	

Dos Serviços de Engenharia:

ENGENHEIRO.....	V
10.000,00	

LEI N° 243 - DE 27 DE JUNHO DE 1959.

=====

Dos Veículos Motorizados:

PRIMEIRO TRATORISTA.....	N
6.500,00	
SEGUNDO TRATORISTA.....	M
6.200,00	
TERCEIRO TRATORISTA.....	L
6.000,00	
QUARTO TRATORISTA.....	L
6.000,00	
PRIMEIRO MOTORISTA.....	J
5.500,00	
SEGUNDO MOTORISTA.....	I
5.200,00	
TERCEIRO MOTORISTA.....	H
5.100,00	
MECÂNICO.....	V
10.000,00	

Da Usina Termométrica:

ELETROMECAÂNICO CHEFE.....	Z
15.000,00	
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	L
6.000,00	
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	L
6.000,00	
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	L
6.000,00	
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	H
5.100,00	
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	H
5.100,00	
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	H
5.100,00	

Do Cemitério:

ZELADOR DO CEMITÉRIO.....	I
5.200,00	
AUXILIAR DO ZELADOR DO CEMITÉRIO....	H
5.100,00	

Do Aeroporto:

ZELADOR DO AEROPORTO.....	H
---------------------------	---

5.100,00

Do Matadouro Municipal:

ZELADOR DO MATADOURO..... H
5.100,00

Do Serviço Militar:

ESCRITUR^oRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO A
3.200,00

Do Ensino Primário Municipal:

ESCRITUR^oRIO DA INSPETORIA AUXILIAR.. H
5.100,00
12 PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PRIM^oRIO H
5.100,00

Artigo 2^o - Ficam criados os cargos constantes desta lei e que tenham sido criados por leis anteriores.

LEI N^o 243 - DE 27 DE JUNHO DE
1959.

=====

=

= Fls. 04 =

§ único - Os cargos ora criados são de natureza isolador, de provimento efetivo e independentes de concurso, exceto os de professores que são regulamentados por lei especial.

Artigo 3^o - A Escala de valores e padronização de vencimentos dos funcionários, a que se refere o artigo 3^o, da Lei n^o 175, de 04 de Novembro de 1957, fica retificada para:

5.100,00	Padrão H, com vencimento mensal de Cr\$
10.000,00	Padrão V, com vencimento mensal de Cr\$
12.000,00	Padrão X, com vencimento mensal de Cr\$
	Padrão Y, com vencimento mensal de Cr\$

13.000,00

Ficando sem alteração os demais padrões e classificação.

Artigo 4º - Para ocorrer a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial da importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), que será coberto com a diferença do excesso da arrecadação Estadual sobre a Municipal, já verificada neste exercício e constante da verba 870/4-15-0, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei nº 175, de 04 de novembro de 1957.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 27 de junho de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

